

## **EDITAL CORI 04/2024**

### **Programa de Incentivo à Pesquisa e Extensão (PIPE) do Curso de Sistema de Informação**

O Campus de Oriximiná, da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, em conformidade com a Resolução no 109 do Conselho Superior de Administração (CONSAD) de 23 de agosto 2023, torna público o Edital do Programa de Incentivo à Pesquisa e Extensão (PIPE) do Curso de Sistema de Informação.

Este programa oferece uma oportunidade de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no âmbito do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, através da concessão de auxílio financeiro para docentes executarem atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas aos componentes curriculares do Projeto Pedagógico desses Curso.

O Edital do PIPE/BSI/CORI foi elaborado seguindo as orientações da Procuradoria Federal, consonante ao Parecer n. [00049/2023/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU](#) que orienta a concessão de auxílio docente através de edital cujo objeto se assemelha ao do presente edital.

O Edital do PIPE/BSI/CORI foi aprovado pelo Conselho do Campus em reunião I Ordinária realizada em 31 de julho de 2024, obedecendo às normas estabelecidas na Resolução nº 113, de 25 de março de 2024/Consad/Ufopa.

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Apoiar a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI/CORI), por meio da concessão de recursos financeiros para docentes efetivos executarem projetos e aulas, seguindo as ementas previstas no respectivo Plano Pedagógico dos Curso (PPC).

#### **2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA**

**2.1.** O PIPE/BSI/CORI consiste na concessão de auxílio financeiro pago diretamente na conta corrente do docente, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI/CORI), que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à Proppit, à Procce e a Proen, em consonância às normas estabelecidas na Resolução nº113, de 25 de março de 2024/Consad/Ufopa, destinado ao fomento da execução das atividades de ensino dos componentes curriculares descritos no Projeto Pedagógico do Curso de BSI/CORI

**2.2.** Para este Edital será destinado o montante de:

**2.2.1. R\$ 7.312,00 (sete mil e trezentos e doze reais)** oriundos do orçamento do

curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus*, consonante a estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0414G2100N, ND 339020

**2.3.** O valor do auxílio financeiro será distribuído:

**2.3.1.** Aos docentes efetivos do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus* em 04 (quatro) auxílios no valor de R\$ 1.828,00 (hum mil e oitocentos e vinte e oito reais).

**2.4.** Os recursos serão pagos em parcela única, concedido em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício para terceiros.

**2.5.** Se o número de docentes contemplados for inferior ao número total de bolsas disponíveis, os recursos financeiros remanescentes serão redistribuídos de maneira igualitária entre os docentes contemplados com bolsa no presente edital.

**2.6.** O Campus se reserva o direito de alocar novos recursos ao edital, que serão distribuídos igualmente entre os contemplados no edital.

### **3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**3.1.** Os recursos do PIPE deverão ser utilizados o prazo previsto no cronograma deste edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a)** Materiais de consumo, dispositivos e componentes para atender às atividades necessárias aos projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou ações de extensão devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do docente contemplado;
- b)** Despesas gerais com atividades de ensino, pesquisa ou ações de extensão, como transporte para ações de extensão e compra de itens de consumo e de divulgação para dar suporte às atividades, com nota fiscal em nome do professor orientador contemplado;
- c)** Despesas gerais com publicação científica desde que contenha o nome do docente orientador contemplado;
- d)** Pagamentos de inscrição em eventos científicos regionais, nacionais e internacionais, desde que seja indispensável para a submissão de artigos científicos;
- e)** Pagamentos de inscrições em competições de programação (Maratona SBC de Programação e Olimpíada Brasileira de Informática) nacionais e internacionais, com recibos e/ou notas fiscais em nome do professor contemplado;
- f)** Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para atividades de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com recibos e/ou notas fiscais em nome do professor contemplado;

- g) Despesas de impressão de materiais gráficos, como folder, cartilhas, banner, crachás, camisas, materiais educativos em geral, para dar suporte às atividades e eventos, com recibos e/ou notas fiscais em nome do professor contemplado.

3.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Reparo de equipamentos;
- c) Pagamentos **NÃO** relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Poderão se inscrever os docentes do quadro permanente do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI/CORI), em regime de dedicação exclusiva, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à Proppit, à Procce, a Proen e aos editais internos do campus (PIPE/BSI/CORI). A seleção dos inscritos no edital PIPE/BSI/CORI será realizada de acordo com notas atribuídas a produção técnico/científica, a atividade de orientação no curso e a oferta de disciplinas no curso. As atividades/produções dos docentes irão pontuar de acordo com a planilha de pontuação disponível no ANEXO II. A classificação dos docentes será feita em ordem decrescente de pontuação de acordo com a nota final obtida no ANEXO II.

#### 5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Poderão se inscrever no edital PIPE professores orientadores vinculados ao curso de Bacharelado em Sistemas de Informação no Campus Oriximiná Prof. Dr. Domingos Diniz da UFOPA que não estejam afastados de suas atividades, de acordo com a Resolução nº 113, de 25 de março de 2024/Consad/Ufopa.

5.2. As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail (oriximina@ufopa.edu.br) dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital.

5.3. Para se inscrever o professor orientador deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Ficha de produção (ANEXO II);
- c) Termo de compromisso assinado (ANEXO III);

5.4. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail dentro do prazo de inscrição do edital. Não será permitida entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

#### 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.** Até o prazo final para prestação de contas, o professor contemplado deverá enviar à Secretaria Administrativa do Campus CORI (via email para [oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br)) os seguintes documentos comprobatórios para fins de prestação de contas:
- 6.1.1.** Formulário de prestação de contas (ANEXO IV);
  - 6.1.2.** Relatório com os resultados obtidos;
  - 6.1.3.** Todas as notas fiscais ou recibos de pagamento referentes às despesas realizadas.
- 6.2.** Deverá ser apresentada nota fiscal ou recibo de pagamento de todos os produtos adquiridos, em nome e CPF do docente contemplado no edital.
- 6.3.** O descumprimento de um dos itens da prestação de contas mencionado no parágrafo anterior deixará o docente em débito junto a UFOPA/CORI, ficando impossibilitado de solicitar qualquer tipo de auxílio financeiro.
- 6.4.** Docentes em débito com a UFOPA/CORI não poderão participar de outros editais da UFOPA/CORI até que a pendência seja regularizada.
- 6.5.** Para análise dos documentos comprobatórios para fins de prestação de conta apresentados pelos docentes contemplados no PIPE/BSI/CORI será criada uma comissão própria formada por servidores da Ufopa, sendo três membros titulares e um suplente. A designação da comissão de avaliação da prestação de contas ocorrerá por meio de portaria interna do Campus Universitário de Oriximiná e será divulgada no site da UFOPA/CORI.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1.** Recursos referentes a contestação do presente Edital, deverão ser enviados à secretaria administrativa do Campus via e-mail ([oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br)), endereçado à Comissão de seleção (Portaria CORI nº 34 de 03 de setembro de 2024), dentro no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da publicação do Edital no site do Campus.
- 7.2.** Recursos sobre o resultado preliminar poderão ser enviados à secretaria do Campus via e-mail ([oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br)), dentro no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da publicação do resultado no site do Campus (<http://www.ufopa.edu.br/oriximina/>).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS DE ORIXIMINÁ

## 8. CALENDÁRIO DO EDITAL

Etapa	Período
Lançamento do edital	06/09/2024
Interposição de recursos para impugnação do edital	Até 07/09/2024
Resultado da impugnação do edital	09/09/2024
Período de inscrição	09 a 10/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2024
Prazo para interposição de recurso	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar no site do curso
Divulgação do resultado final	13/09/2024
Pagamento do auxílio	A partir 16 de setembro de 2024
Prazo final para o uso do recurso	30/12/2024
Prazo final de entrega da prestação de contas	30 de junho de 2025

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A comissão de seleção e avaliação deste Edital será o órgão responsável pela resolução de casos omissos e situações não previstas no presente edital;
- 9.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Oriximiná/PA, Subseção Judiciária de Oriximiná, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.
- 9.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser dirimidas à Secretaria do Campus, via e-mail [oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br).

Oriximiná, 06 de setembro de 2024.

Davia Marciana Talgatti  
Diretora do Campus de Oriximiná da Ufopa  
Portaria nº 412 de 21.12.2023